



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

RESOLUÇÃO CONSUP N° 083/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui a Política de Internacionalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições do Artigo 9º do Estatuto do Instituto Federal Farroupilha e os autos do Processo nº 23243.000661/2018-15, com a aprovação da Câmara Especializada de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, com o Parecer nº 007/2018/CEEPPI; do Conselho Superior, nos termos da Ata nº 005/2018, da 5ª Reunião Ordinária do CONSUP, iniciada em 13 de dezembro e que teve continuidade dia 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, nos termos e na forma constantes do anexo, a Política de Internacionalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 17 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "CARLA COMERLATO JARDIM".

**CARLA COMERLATO JARDIM
PRESIDENTE**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

**POLÍTICAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução institui a Política de Internacionalização no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar).

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES**

Art. 2º O IFFar considera a internacionalização como o intercâmbio de conhecimentos, troca de tecnologias e aprimoramento de discentes e servidores, com vistas ao desenvolvimento (local/regional) e como promotora da solidariedade entre os países e como difusão das atividades do Instituto Federal Farroupilha.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º É objetivo geral promover a internacionalização como um processo que integra ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional que impactem na prática pedagógica no Brasil ou no exterior.

Art. 4º São objetivos específicos:

- I. sensibilizar a comunidade acadêmica para os benefícios da internacionalização no processo educacional;
- II. proporcionar visibilidade às ações da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) em âmbito nacional e internacional a partir de ações do IFFar;
- III. incentivar os ecossistemas de empreendedorismo, inovação e a geração de propriedade intelectual;
- IV. qualificar discentes e servidores a partir da inserção internacional do IFFar e das instituições parceiras internacionais;
- V. estimular atividades de relações internacionais sintonizadas com o princípio da educação como um bem público;
- VI. promover ações para possibilitar o debate e o aperfeiçoamento da política internacional e qualificação das equipes que integram os Núcleos de Ações Internacionais no IFFar;
- VII. institucionalizar a cultura da internacionalização como tema transversal no âmbito do IFFar, de maneira que as discussões permeiem, além da cooperação e mobilidade, a discussão de currículos, pesquisa, avaliação, acreditação, dupla certificação, extensão e gestão administrativa;
- VIII. monitorar e avaliar as ações de internacionalização desenvolvidas pelo IFFar.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

**CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO**

Art. 5º No âmbito da Política de Internacionalização do Instituto Federal Farroupilha estão previstas as seguintes ações:

- I. fortalecimento e ampliação das parcerias já existentes a exemplo das ações da Rede com instituições do continente africano e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);
- II. incremento da cooperação bilateral e multilateral;
- III. relacionamento com instituições da América Latina e em especial com as do MERCOSUL;
- IV. promoção de ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional no âmbito do IFFar fomentando preferencialmente ações na Faixa de Fronteira Arco Sul;
- V. prospecção de agências e instituições nacionais e internacionais de fomento;
- VI. promoção de mobilidade de discentes de cursos e programas nos seus diferentes níveis e modalidades;
- VII. promoção de mobilidade de servidores em cursos e programas de pós-graduação e cooperação técnica;
- VIII. a promoção da gestão e oferta de dupla certificação e diplomação.

**CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO**

Art. 6º O Instituto Federal Farroupilha, através dos Núcleos de Ações Internacionais e da Assessoria de Relações Internacionais, promoverá convênios internacionais a serem celebrados entre diferentes instituições considerando a legislação e normativas institucionais vigentes.

**CAPÍTULO VI
DO FOMENTO**

Art. 7º As ações de Internacionalização do IFFar serão fomentadas através de:

- I. fundação de apoio parceira do IFFar;
- II. através de parcerias de instituições, entidades e organismos públicos e privados;
- III. percentuais de financiamento da matriz orçamentária das Pró-Reitorias e dos *campi* do IFFar serão objeto do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e de posterior avaliação pelos membros do colegiado.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º A Política de Internacionalização será revista periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Relações Internacionais e demais instâncias superiores.

Art. 10 Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Andrea Góes".

